



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 579, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Adota o **JORNAL DIÁRIO DOS CAMPOS** como Diário Oficial do Município como meio oficial de comunicação de seus atos normativos e administrativos e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O Jornal DIÁRIO DOS CAMPOS de propriedade da empresa Editora Diário dos Campos Ltda, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 10 – Vila Placidina – na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.319.996/0001-90, passa a ser considerado o Diário Oficial do município de Ventania, conforme o processo licitatório modalidade Convite nº 09/2008, com validade até 07/04/2012 .

Parágrafo único – Pelas publicações no Diário Oficial, o município pagará a importância de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º – As publicações no diário oficial do município de Ventania, substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizadas, salvo as de natureza obrigatória e estabelecidas em normas que exijam publicações paralelas nos Diários Oficiais do Estado ou da União.

Art. 3º – O Município manterá arquivo devidamente acondicionado em local apropriado de todas as versões impressas em que constar publicações de atos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 4º – Os atos, após serem publicados no diário oficial do município, não poderão sofrer modificações ou supressões, exceto para correção ou retificação, sendo, obrigatória nova publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAP DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal